

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 091/2025 São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr. Moacir Steffens Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 091/2025, que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.318,09 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por redução de dotação orçamentária.
- B) Necessidade de ajustes para atender o processo 15682/2025.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Prefeito Municipal

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 091/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.318,09 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber-que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.365 – Educação infantil

12.365.0014 - Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.365.0014.2.608 -MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.303,91

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com educação

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.365 – Educação infantil

12.365.0014 - Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.365.0014.2.608 -MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 1.014,18

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com educação

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL R\$ 3.318,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.01.12.361.0230.1.602-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.318,09

Fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos